



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21/05/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614/2013
--------------------	-------------------------------

TIPO				
1 [ ] SUPRESSIVA	2 [ ] AGLUTINATIVA	3 [ ] SUBSTITUTIVA	4 [ x ] MODIFICATIVA	5 [ X ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

Acrescente-se artigo à Medida Provisória nº 614 de 2013, visando alterar o art. 34, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com os seguintes parágrafos 1º e 2º, suprimindo-se o parágrafo único:

“Art. 34. ....

§ 1º será aplicado, para a segunda progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 20 (vinte) meses;

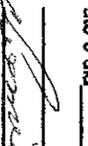
§ 2º será aplicado, para a terceira progressão ou promoção a ser realizada, observando os critérios de desenvolvimento na Carreira estabelecidos nesta Lei, o interstício de 22 (Vinte e dois) meses.”.

## Justificação

Pelas atuais regras apresentadas pela lei 12.772 de 28 de Dezembro de 2012, os professores com a expectativa de chegada ao final da carreira, em determinando tempo, viram aumentar significativamente esse tempo. Além disso, a perspectiva de aposentadoria no topo da carreira vê-se ameaçada, ocasionando-lhes um prejuízo que não é de modo algum razoável. Com a nova proposta, que não muda as regras para que os que ingressaram após a vigência da Lei 12.772/2012, reduz-se os prejuízos causados aos que ingressaram na Carreira antes da mudança da Lei.

Sala Comissão, 21 de Maio de 2013.

  
Senadora Vanessa Grazziotin

Assinatura	Matrícula	Telefone
	6726	

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Substituírei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 18 / 05 / 2013

21/05/2013  
DATA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 21/05/2013, às 12:00  
Glvaro Costa, Mat. 257610

ASSINATURA